

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A MKS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 00071-00000923/2020-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, OAB/DF nº 31295, CPF 002.140.031-83, juntamente com o Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional, **Sr. AMIR GOMES NOGUEIRA**, brasileiro CPF nº 238.853.601-44, RG nº 736.593-SSP/DF e de outro lado, como **CONTRATADO**, razão social **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ME**, CNPJ: 23.062.431/0001-88, - com sede comercial em SCS Qd. 8 BL. B Lt. 50/60, sala 509, 511 e 513, Shopping Venâncio, Asa Sul, representada neste ato pelo **Sr. GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, CPF n. 004.253.061-00, RG n. 2.185.230 SSP/DF, sócio administrador e Diretor Executivo, e-mail: gabriel.severo@novorioambiental.com.br, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **02/2021** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 884.283,48 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme proposta (102906873) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202** – CEASA/DF;

II – Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

TESTEMUNHAS	
<hr/>	<hr/>
C.P.F:	C.P.F:



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMIR GOMES NOGUEIRA - Matr.000001219, Diretor(a) de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 17/02/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.000001215, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 21/02/2023, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106386780)
verificador= **106386780** código CRC= **BD3C6A98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF